LEI COMPLEMENTAR Nº108, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a extinção de vagas de Auxiliar de Enfermagem, constante do Anexo II, Tabela II, da Lei Complementar nº 101, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre os cargos de contratação dos servidores da gestão da saúde e acrescenta vagas a cargos de técnico de enfermagem, Cargos de Programas Federais - Provimento por meio de contratação na estrutura administrativa municipal e os integram no Anexo VI e dá outras providências.

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como dos artigos 7º, IV e 37, X, ambos da CRFB/88, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam acrescidas 02 (duas) vagas de técnico de enfermagem nos Cargos de Programas Federais - Provimento por meio de contratação na estrutura administrativa municipal e os integram no Anexo VI da Lei Complementar nº 101, de 06 de novembro de 2023, conforme discriminação abaixo:

Nº de Vagas	Denominação	Nível Salarial	Valor	Carga Horária
02	Técnico em enfermagem	L 101	R$ 2.824,10	44 horas

Art. 2º Fica extinta 04 (quatro) vagas no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Anexo II, Tabela II, da Lei Complementar nº 101, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre os cargos de contratação dos servidores da gestão da saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores em todos os cargos da Estrutura Administrativa Municipal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, sem concurso público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de junho de 2024.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I